

CRISTÃOS NOVOS CASTRO DAIRE - ANO DE 1500

Os cristãos-novos estavam sujeitos a determinadas obrigações e impostos que só a eles atingiam. No entanto, por vezes, o rei isentava-os dessas obrigações, privilegiando-os certamente por outros favores deles recebidos. É o que sucedeu com os cristãos-novos de Castro Daire a quem o rei concedeu em 26 de Maio de 1517 uma carta de privilégio.

Nessa carta, o rei isenta-os da obrigação de acompanharem os presos e de os guardarem. Isenta-os ainda da obrigação de participarem na recolha de dinheiros, práticas frequentes nesses recuados tempos.

Embora não participando diretamente na recolha de fundos, no entanto, não serão isentos da sua contribuição monetária”.

Fonte: CORREIA, Alberto; ALVES, Alexandre & VAZ, João Inês. Castro Daire. Viseu: Câmara Municipal de Castro Daire, Eden Gráfico, S. A., 1995, pp. 50-53.

A questão dos cristãos-novos e o surgimento da Inquisição em Portugal

Em finais do século XV, Portugal assistiria ao fim do milenar convívio existente em seus domínios entre cristãos e judeus. Em 1496, os interesses que selaram os acordos entre a Coroa portuguesa e os Reis Católicos de Espanha e que envolviam o matrimônio do monarca lusitano com a infanta espanhola levariam D. Manuel I a tomar medida semelhante àquela que, em 1492, expulsou os judeus das terras espanholas, fazendo com que muitos destes judeus procurassem refúgio na face lusa da Ibéria, aproveitando a proximidade e a longa fronteira seca entre os dois reinos. A tranquilidade dos judeus em Portugal, porém, não duraria muito tempo.

O decreto de expulsão dos judeus de Portugal, no entanto, teria desdobramento diferente dos rumos que tomaram os judeus da Espanha, dando-lhes dez meses de prazo – até outubro de 1497 – para a partida. Apesar de expulsos de Portugal, os judeus seriam proibidos de deixar o reino, por conta dos interesses estratégicos que representavam às pretensões expansionistas lusitanas.

Assim, apesar de expulsos, os judeus seriam obrigados a permanecer em Portugal, mas agora como cristãos, batizados à força, num processo que iniciava o monopólio católico no mundo luso. Embora cristãos, seriam estes antigos judeus e seus descendentes denominados de cristãos-novos, batizados em pé ou neoconvertos, com o intuito de serem diferenciados dos cristãos de origem, considerados puros ou lindos, e denominados cristãos velhos.

Juntamente com a proibição do judaísmo livre, seria tolhida qualquer prática ou representação que fizesse referência à religião judaica, como livros, escolas, rabinos e sinagogas, festas e jejuns, circuncisões, uso de trajes característicos, consagração de feriados religiosos, posse de livros sagrados, enfim, todos e quaisquer elementos, materiais e demonstrações públicas ou provadas de manutenção da antiga fé.

Apesar das proibições, presume-se que um considerável número de judeus convertidos continuaram, ocultamente e dentro dos limites que lhes eram impostos, a comungar a religião que lhes fora arrancada à força.

Eram, por isto, denominados de cripto judeus – aqueles que judaizavam em segredo. E passavam a ser vistos como a principal ameaça ao catolicismo dominante e monopolista. Por isto, também serviriam como a principal justificativa para a implantação da Inquisição lusa.

Quarenta anos depois do decreto de expulsão dos judeus de Portugal, tendo como principal justificativa a necessidade de controlar as ameaças representadas pelo criptojudaísmo, surgira em Portugal o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição. Embora instaurada inicialmente em várias cidades do reino, a Inquisição portuguesa concentrar-se-ia em três grandes centros:

Évora, Coimbra e Lisboa – esta última, responsável também pelos domínios de além-mar, aí incluídas as terras do Brasil, então vivendo os momentos iniciais de seu processo colonizatório.

O Brasil, se por um lado não chegou a ter um tribunal inquisitorial estabelecido – e este é um dos principais motivos para a grande leva de cristãos-novos que escolheram migrar para a América portuguesa desde as primeiras décadas do Quinhentos –, receberia representantes da Inquisição, como os familiares e, esporadicamente, visitas oficiais de inquisidores, que procuravam saber a quantas andava a prática religiosa do outro lado do Atlântico.

São três as visitas mais conhecidas, por conta da documentação que chegou até nossos dias: entre 1591-95 (Bahia, Pernambuco, Itamaracá e Paraíba), entre 1618-1621 (Salvador e Recôncavo baiano) e entre 1763-69 (Grão-Pará).

A primeira visita inquisitorial chegaria ao Brasil em 1591, comandada pelo visitador Heitor Furtado de Mendonça e pelo notário Manoel Francisco. A visita percorria, entre os anos de 1591 e 1595, as capitânicas do auge açucareiro à busca de comportamentos considerados suspeitos de heresia.

A partir das confissões e denúncias feitas à mesa do visitador, o visitador, considerando a gravidade dos casos, decidiria sobre a necessidade de reunir a documentação recolhida (testemunhos, confissões, denúncias), além do próprio denunciado e enviar tudo para a sede do Tribunal, em Lisboa, onde os inquisidores reinóis tinham autonomia para, caso julgassem pertinente, abrir processo e julgar o caso.

Neste trabalho, analisaremos uma destas vítimas da Inquisição portuguesa denunciado durante a primeira visitação inquisitorial ao Brasil. Trata-se do cristão-novo Diogo Nunes, senhor de engenho na Paraíba. A história de Diogo tem início na vila de Castro Daire, Portugal, em meados do século XVI, onde nasceria nosso personagem.

Fonte: Revista Eletrônica de História do Brasil, v. 9 n. 2, Jul.-Dez., 2007